

# PREGÃO ELETRÔNICO

**90050/2024**

**CONTRATANTE(UASG)**

**986475**

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em Locação com instalação de Concentradores de Oxigênio e cilindros e Equipamentos de Oxigenioterapia incluindo fornecimento de oxigênio (recarga), acessórios e manutenção preventiva e corretiva para atendimento domiciliar aos pacientes pertencentes a rede Municipal de Saúde de Guarujá

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 3.524.040,00** (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quarenta reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/10/2024** às **09h 30** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor Preço Global**

## MODO DE DISPUTA:

**Aberto**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## SUMÁRIO

|     |                                                                                |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                                | 3  |
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                             | 3  |
| 3.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5  |
| 4.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 8  |
| 5.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 9  |
| 6.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 13 |
| 7.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                   | 15 |
| 8.  | DOS RECURSOS.....                                                              | 18 |
| 9.  | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                   | 19 |
| 10. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 21 |
| 11. | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                                                   | 22 |
| 12. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 22 |
| 13. | ANEXOS.....                                                                    | 24 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

(Processo Administrativo nº 29994/2024)

Torna-se público que o Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, - **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Márcio Chaves Pires**, responsável pela **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833<sup>1</sup>, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em Locação com instalação de Concentradores de Oxigênio e cilindros e Equipamentos de Oxigenioterapia incluindo fornecimento de oxigênio (recarga), acessórios e manutenção preventiva e corretiva para atendimento domiciliar aos pacientes pertencentes a rede Municipal de Saúde de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em um grupo único, formado por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

<sup>1</sup> Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

## EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.7 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13 O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

## EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

5.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

## EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.6 Fraudar a licitação.

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico [pregao.guaruja@gmail.com](mailto:pregao.guaruja@gmail.com).**

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

11.2 As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br].

12.11 Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12 As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

**Órgão: 16.01 Secretaria Municipal de Saúde**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Origem dos Recursos: 01 – Tesouro**

**05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados**

12.13 As condições de execução do contrato estarão definidas no Anexo I.

12.14 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13 ANEXOS**

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços de Referência;**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II – Modelo de proposta comercial;**

**ANEXO III – Minuta de Contrato.**

Guarujá, 09 de Outubro de 2024.

**MÁRCIO CHAVES PIRES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## ANEXO I

### Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato de Prestação de Serviço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em Locação com instalação de Concentradores de Oxigênio e cilindros e Equipamentos de Oxigenioterapia incluindo fornecimento de oxigênio (recarga) acessórios e manutenção preventiva e corretiva para atendimento domiciliar aos pacientes pertencentes a rede municipal de Saúde de Guarujá.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa Técnica

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete em comum com Estado e União zelar pela saúde, higiene e segurança pública.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

A oxigenoterapia domiciliar é um tratamento que oferece uma quantidade extra de oxigênio, pré-determinada por um médico, para o paciente com problemas pulmonares ou doenças respiratórias como fibrose pulmonar (FP) ou displasia bronco pulmonar (DBP).

Considerando que o ar ambiente – o ar que respiramos normalmente – possui 21% de oxigênio e 79% de outros gases, para que o nível de oxigênio no sangue seja considerado normal e haja oxigenação apropriada dos nossos tecidos, a saturação de oxigênio em nosso sangue deve ser superior a 88%. Apesar da poluição presente em quase todas as cidades, normalmente o ar ambiente é suficiente para nos manter oxigenados. Entretanto, para pessoas que possuem problemas pulmonares, essa quantidade não é suficiente pois, sozinhas, elas não são capazes de absorver todo o oxigênio que precisam. Nesses casos, o médico deve indicar tratamentos que ofereçam oxigênio de forma suplementar.

Dessa forma, a oxigenoterapia domiciliar mantém os níveis de oxigênio acima de 90% no corpo do paciente, melhorando a disposição, a resistência física, a acuidade mental e, principalmente, eliminando a necessidade de idas constantes ao hospital. Isso é possível por meio de um



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

equipamento que filtra e armazena as moléculas de oxigênio em seu interior, o concentrador de oxigênio.

A oxigenoterapia domiciliar é um tratamento respiratório feito na residência no paciente, como o próprio nome indica, por intermédio do SIAD – Serviço de Internação a Domicílio, também denominado Programa Melhor em Casa

Pelo exposto, faz-se necessária a contratação de que trata esse termo de referência.

Em atendimento ao artigo 6º, XXIII, da Lei nº. 14.133/21, a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital, anexo 2.1.

## 2.2. Justificativa legal

De acordo com o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, o acesso à Saúde no Brasil passou a ser direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e services para a sua promoção, proteção e recuperação. Para o cumprimento do referido artigo constitucional, de acordo com a Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90, o Sistema Único de Saúde necessita da participação de todos os setores da sociedade.

Considerando a necessidade do atendimento adequado com os mesmos padrões técnicos de qualidade aos quais foram previamente definidos pela equipe técnica da Secretaria em todos os itens elencados no Termo de referência, entende-se que o pretendido certame licitatório seja processado no tipo menor preço global.

Apontamos para a importância da adoção deste critério, em respeito ao princípio da eficiência, dessa forma, a logística não ficará prejudicada e a Administração ainda poderá obter uma maior economicidade, considerando a economia de escala.

## 2.3. Sobre o menor preço global

Considerando a necessidade do atendimento adequado com os mesmos padrões técnicos de qualidade aos quais foram previamente definidos pela equipe técnica da Secretaria em todos os itens elencados no Termo de referência, entende-se que o pretendido certame licitatório seja processado no tipo “Menor Preço Global”.

Apontamos para a importância da adoção deste critério, em respeito ao princípio da eficiência, dessa forma, a logística não ficará prejudicada e a Administração ainda poderá obter uma maior economicidade, considerando a economia de escala e tendo em vista que, a empresa vencedora deverá oferecer a locação dos itens devidamente especificados neste termo, optou-se pela contratação por meio do menor preço global, por ser a opção mais vantajosa para a municipalidade.

## 2.4. Sobre a Justificativa para Contratação

Justifica-se que a escolha da contratação é o mais adequado para este tipo negociação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

pois assim é possível manter o abastecimento de forma contínua, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes atendidos pelo município desde que mantendo todas as condições definidas em edital pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme lei de licitações 14.133/2021.

## 2.5. Sobre o descritivo e código compras gov.

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do compras.gov e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

## 2.6. Modo de disputa

Atentar para o modo de disputa do presente procedimento, que seguirá o **modelo aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital

## 3. DESCRITIVO

| ITEM | CÓDIGO CATMAT   | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PREVISÃO ANUAL | UNIDADE |
|------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|
| 01   | 16128 (Similar) | <b>Locação Mensal de até 150 kits de Oxigenoterapia Domiciliar</b> , compostos por:<br><b>1.1</b> Um (01) Equipamento do tipo Concentrador de Oxigênio para uso medicinal, dotado de:<br>a) Entrada de energia 110/220v;<br>b) Capacidade de atender ao fluxo de 0 a 5 litros de oxigênio por minuto;<br>c) Pureza do oxigênio gerado deve ser de 93% +/- 3%<br>d) Sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, como queda de pressão, concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação;<br>e) Possuir nebulização integrada.<br><b>1.2</b> Um (01) Cilindro de Oxigênio Gasoso medicinal com capacidade mínima de 8m <sup>3</sup> para ser utilizado como back-up, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, | 1.800          | Serviço |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

|    |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |         |
|----|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
|    |                            | <p>extensão de oxigenoterapia, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de Oxigênio, conforme prescrição médica.</p> <p>* Deverão ser apresentados, catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações solicitadas neste termo de referência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |         |
| 02 | <b>16128<br/>(Similar)</b> | <p><b>Locação Mensal de até 40 Kits de oxigenoterapia domiciliar,</b></p> <p><b>1.1</b> Um (01) Equipamento do tipo Concentrador de Oxigênio para uso medicinal, dotado de:</p> <p>a) Entrada de energia 110/220v;</p> <p>b) Capacidade de atender ao fluxo de 0 a 10 litros de oxigênio por minuto;</p> <p>c) Pureza do oxigênio gerado deve ser de 93% +/- 3%</p> <p>d) Potência Elétrica até 610W;</p> <p>e) Função de Macro e micronebulização.</p> <p><b>1.2</b> Um (01) Cilindro de Oxigênio Gasoso medicinal com capacidade mínima de 8m<sup>3</sup> para ser utilizado como back-up, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de Oxigênio, conforme prescrição médica;</p> <p>* Deverão ser apresentados, catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações solicitadas neste termo de referência.</p> | 480 | Serviço |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

|    |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                |
|----|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 03 | <b>16128<br/>(Similar)</b> | <b>Locação Mensal de até 50 cilindros de Oxigênio Gasoso com capacidade mínima de 8m<sup>3</sup></b> , para pacientes que não podem realizar uso de concentradores de oxigênio, conforme comprovação médica e compostos por: Acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte e umidificador, para suporte aos pacientes com concentradores e insumos de oxigenoterapia domiciliar e prescrição médica que justifique o seu uso e devidamente autorizado pelo serviço de internação e atendimento domiciliar;<br>*Deverão ser apresentados, catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações solicitadas neste termo de referência. | 600                  | Serviço        |
| 04 | <b>16128<br/>(Similar)</b> | <b>Locação Mensal de até 150 cilindros de Oxigênio Gasoso com capacidade de 1m<sup>3</sup></b> , acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, carrinho para transporte e umidificador, para suporte aos pacientes com concentradores e acessórios de oxigenoterapia domiciliar, que necessitam de transporte ou deslocamento, conforme prescrição médica que justifique o seu uso e devidamente autorizado pelo serviço de internação e atendimento domiciliar.<br>* Deverão ser apresentados, catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações solicitadas neste termo de referência.                                                  | 1.800                | Serviço        |
| 05 | <b>16128<br/>(Similar)</b> | Oxigênio gasoso com pureza 99,5%.(recarga)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 31.200m <sup>3</sup> | m <sup>3</sup> |

\*Os códigos utilizados do CATMAT são similares e não idênticos ao descritivo. Portanto, considerar o descritivo deste termo de referência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## 4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que rigina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de tira reagente, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Conforme previsto na Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, é estabelecido um tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas licitações públicas. No entanto, a aplicação desse tratamento favorecido deve considerar, prioritariamente, a realidade econômica local e regional, de modo a promover o desenvolvimento econômico da região onde será executado o objeto da contratação.

A Lei Complementar nº 147/2014 introduziu o conceito de prioridade regional ou local, que deve ser observada dentro dos limites geográficos do município onde se dará a execução contratual, ou no caso de regiões metropolitanas, considerando o conjunto de municípios integrantes.

### Limites Geográficos e Prioridade Regional

O município de Guarujá está localizado na Região Metropolitana da Baixada Santista, a qual foi estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº 815, de 30 de julho de 1996. Essa região é composta por um conjunto de municípios que, em conjunto, formam uma unidade econômica e social distinta da capital do estado e outras regiões metropolitanas.

A prioridade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte deve, portanto, ser atribuída exclusivamente às empresas sediadas dentro dessa região. Empresas situadas fora da Região Metropolitana da Baixada Santista não se enquadram no critério de prioridade geográfica estabelecido pela legislação, uma vez que o objetivo da lei é fortalecer a economia local e regional.

Considerando o exposto, a aplicação da reserva de cotas prevista no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, torna-se inviável no presente certame, cujo objeto envolve a aquisição de materiais médico-hospitalares. Isso porque a prioridade legal deve ser dada a empresas que estão sediadas dentro dos limites geográficos da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Empresas localizadas fora dessa região, mesmo que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, não atendem ao critério de prioridade regional ou local, e, portanto, não devem ser beneficiadas pela reserva de cotas. Este entendimento visa assegurar que a licitação contribua diretamente para o desenvolvimento econômico da região onde será executado o contrato.

Dessa forma, considerando que a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte deve observar os limites geográficos da Região Metropolitana da Baixada Santista, e com base na experiência adquirida em licitações anteriores, onde se verificou uma alta taxa de fracasso na participação dessas empresas, opta-se por não estabelecer cotas reservadas para ME/EPP no presente certame. No entanto, essas empresas poderão participar em igualdade de condições com os demais concorrentes, garantindo a competitividade e a legalidade do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## 5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá manifesta não interessar na participação de consórcio entre empresas no processo licitatório referente à prestação de serviços de concentradores de oxigênio.

Justifica-se a não aceitação pela participação de consórcio entre empresas devido à natureza sensível dos serviços prestados, que envolvem a instalação, manutenção e monitoramento de concentradores de oxigênio, equipamentos vitais para o suporte respiratório de pacientes em condições críticas. A responsabilidade técnica pela instalação, manutenção e operação desses equipamentos exige níveis elevados de controle e rastreabilidade, fundamentais para garantir a segurança dos pacientes.

A participação de consórcios pode gerar fragmentação de responsabilidades entre as empresas consorciadas, dificultando a gestão de riscos e a identificação de falhas. A divisão de responsabilidades pode comprometer a uniformidade no cumprimento dos padrões técnicos e regulamentares exigidos, especialmente no que tange à manutenção preventiva e corretiva dos concentradores de oxigênio, onde falhas podem ter consequências graves e imediatas para a saúde dos pacientes.

Além disso, a logística de fornecimento, instalação e manutenção de concentradores de oxigênio exige uma coordenação precisa e ágil. A participação de um consórcio pode aumentar a complexidade na execução dessas atividades, o que pode resultar em atrasos ou na falta de alinhamento entre as empresas participantes. Tal cenário é inaceitável no contexto de serviços de saúde, onde a entrega e manutenção de equipamentos médicos devem ser realizadas com máxima eficiência e segurança.

Por fim, a legislação vigente permite a responsabilidade solidária entre os membros do consórcio, mas a fragmentação das atividades pode dificultar a fiscalização e a execução das penalidades em casos de descumprimento contratual, além de dificultar o relacionamento entre a administração pública e os fornecedores no cumprimento das obrigações contratuais.

Diante disso, conclui-se que a vedação de consórcios é uma medida preventiva e prudente para assegurar a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de concentradores de oxigênio, preservando o melhor interesse da administração pública e a saúde dos pacientes.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido tem como finalidade atender usuários das demandas diante da justificativa do item 2.

Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim o direcionamento. Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, com base em especificações usuais do mercado e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

necessidade do serviço, o que possibilitará:

- ✓ aquisição de produtos tecnicamente adequados;
- ✓ garantir a ampla concorrência;
- ✓ alcançar o maior número de fornecedores;
- ✓ garantir preços vantajosos e;
- ✓ garantir economia de escala.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos se enquadram como objeto comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes premissas:

- Os produtos em questão devem conter as especificações descritas neste termo de referência com o intuito de que garantir a qualidade do material ofertado.
- A tecnologia de saúde em questão deve seguir não somente um padrão na nomenclatura, mas estar sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Então, como forma de exigência, a presente aquisição exigirá os documentos de normas sanitárias nacionais.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição produzirá os resultados pretendidos diante da seguinte execução:

- i. O objeto será apreciado a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda DFD
- ii. O presente Termo de Referência foi construído com base no Estudo Técnico Preliminar anexado ao presente expediente.
- iii. Será produzido o ETP com base no apontamento da necessidade.
- iv. Será elaborado o mapeamento de risco, na ausência, a sua justificativa.
- v. O termo de referência será confeccionado pela área técnica e aprovado pela instância superior.
- vi. As cotações são realizadas com base nas especificações trazidas no termo de referência.
- vii. As cotações angariadas fornecerão o preço máximo de lance por item, durante o certame licitatório.
- viii. O ordenador de despesa emite autorização de abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

- ix. A subchefia de compras disponibiliza a minuta de edital.
- x. A Secretaria requisitante autoriza a minuta e encaminha para análise jurídica.
- xi. A procuradoria municipal emite parecer jurídico.
- xii. Setor requisitante ajusta o processo conforme parecer ou emite justificativa.
- xiii. Subchefia de compras elabora edital, designa pregoeiro e agenda data de pregão eletrônico.
- xiv. Na fase do pregão, já no certame licitatório, a escolha do fornecedor acontecerá quando pretensos interessados concorrerem, a partir das etapas de lance. O ganhador da etapa de lances é aquele que apresentar o menor preço por item.
- xv. Após as etapas de lances, os documentos de habilitação do ganhador são avaliados, segue para análise de documentação técnica.
- xvi. A equipe técnica emite parecer de aprovação ou não da fase de análise técnica do produto.
- xvii. O certame é encerrado após as fases aqui mencionadas, com a homologação do processo.
- xviii. O contrato é confeccionado e publicado no Diário Oficial do Município.
- xix. O resultado pretendido é a realização das corretas aquisições, armazenamentos, distribuições e oferta do produto aos usuários atendidos por meio da rede de saúde.

## 9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. Considerando que o presente termo gerará um contrato, cuja validade é de 12 (doze) meses, conforme lei de licitações, não serão admitidos, durante a vigência do contrato, pedido de realinhamento de preços e cancelamento de itens, que contrariem quaisquer regras da lei de licitações e contabilidade pública.

9.2. O contrato poderá ser renovado após 1 (um) ano, por igual ou sucessivos períodos conforme A Lei de licitações 14.133/2021.

9.3. A licitante ganhadora do certame deverá fornecer os equipamentos novos, limpos e com as especificações definidas em contrato e substituir quando houver necessidade de retenção de um equipamento para manutenção e/ou reparo sempre que necessário.

9.4. Caberá ao fiscal, de igual maneira, observar o não cumprimento dos dispositivos editalícios, abrir diligências de quaisquer naturezas solicitadas pelo fornecedor, por meio de autuação de processos, bem assim efetuar notificações e penalizações, se for o caso, diante das, incoerências apresentadas em notas fiscais, apresentação de produtos que não atendem os descritivos, ou nas ausências de entrega.

9.5. O contrato de fornecimento dos itens deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.6. Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados de acordo com o consumo real, e a cobrança deverá ser realizada da locação dos equipamentos via pro rata die. As recargas deverão ser oneradas ao município de acordo com o consumo mensal, e estes deverão ser comprovados através do relatório de fornecimento e demais documentos caso o fiscal de contrato assim desejar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## 10. DA ADOÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. A adoção de contrato seguirá o Decreto Municipal nº 15.833/23 art. 61 que afirma:

10.1.1. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº14.133 de 1.º de abril de 2021, e, ainda, as seguintes:

10.1.2. a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

10.1.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder de acordo com o saldo total manifestado na peça editalícia.

## 11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Serão exigidos para fins de habilitação, as disposições previstas nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.4. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto à ANVISA de acordo com a atividade compatível com a presente contratação.

11.4.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do ANEXO, do presente expediente.

11.5. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

11.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

11.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

11.6.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.6.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para verificação da boa situação financeira da proponente será utilizada a seguinte fórmula contábil para a apuração do Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$

11.6.5. Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

11.6.6. As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED.

11.6.7. Justificativa para o Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$

A habilitação econômico-financeira é um requisito fundamental em processos licitatórios, pois visa assegurar que os licitantes possuam condições econômicas suficientes para executar o contrato de forma eficiente, sem comprometer sua capacidade de adimplir com as obrigações financeiras durante o prazo contratual. Neste contexto, o índice de liquidez geral (LG) assume um papel crucial, uma vez que fornece uma medida objetiva da saúde financeira da empresa ao relacionar o ativo circulante e o realizável a longo prazo com o passivo total.

O índice de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 indica que a empresa tem ativos suficientes para cobrir suas dívidas totais, ou seja, seus recursos disponíveis em curto e longo prazo são adequados para o cumprimento das obrigações financeiras tanto de curto quanto de longo prazo. Isso garante que a empresa licitante não apenas tenha liquidez imediata, mas também condições de manter sua operação ao longo do tempo, minimizando o risco de inadimplência.

**Razão para o valor  $\geq 1,00$ :**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

- Um índice de liquidez geral  $\geq 1,00$  assegura que os ativos superem ou, no mínimo, se igualem aos passivos, o que demonstra que a empresa possui um equilíbrio financeiro adequado para suportar a execução do contrato.
- Empresas com índice de liquidez geral abaixo de 1,00 podem enfrentar dificuldades em honrar seus compromissos financeiros de longo prazo, comprometendo a continuidade dos serviços ou fornecimentos, o que poderia impactar negativamente o cumprimento do contrato e a entrega do objeto licitado.
- A exigência desse índice acima ou igual a 1,00 é fundamentada na necessidade de garantir a solvência da empresa durante a execução do contrato, evitando a possibilidade de falência ou recuperação judicial no decorrer da prestação de serviços ou fornecimento de bens. Habilitação técnica

A inclusão do índice de liquidez geral no processo licitatório, portanto, visa promover a segurança e estabilidade financeira, garantindo que apenas empresas capazes de honrar compromissos financeiros a curto e longo prazo sejam selecionadas. Isso reflete a preocupação com a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade da execução contratual sem interrupções ou problemas decorrentes de crises financeiras da contratada.

#### 11.7. Habilitação técnica

11.7.1. Apresentar Certidão de Acervo Técnico que comprove qualificação técnica para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares e ou execução de serviços de características similares ao licitado.

11.7.2. Apresentar publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) da resolução que concede a empresa fabricante o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos Gases).

11.7.3. Licença sanitária local para correlatos e autorização de funcionamento da empresa pela ANVISA. Relativo ao oxigênio gasoso medicinal dos cilindros de backup, apresentar Licença Sanitária Local para Gases e autorização de funcionamento pela ANVISA (caso a empresa contratada não seja fabricante do oxigênio gasoso medicinal, a mesma deverá apresentar a qualificação do seu fornecedor e o respectivo vínculo);

11.7.4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

11.7.5. Apresentar Certidão de Acervo Técnico que comprove qualificação técnica para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares e ou execução de serviços de características similares ao licitado.

#### 11.8. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional

11.8.1. A Contratada deverá declarar formalmente que dispõe de profissional(is) de nível superior ou outro(s) (fisioterapeuta), devidamente habilitado(s), para a execução dos serviços previstos no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

contrato. A declaração deve assegurar que o(s) profissional(is) estará(ão) disponível(eis) para atuar como Responsável Técnico durante a vigência do contrato. Não será exigido o envio de comprovação de vínculo empregatício ou Atestado de Responsabilidade Técnica (RT), em conformidade com o disposto no artigo 67, I ou III, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. A justificativa para a exigência dessa declaração baseia-se na necessidade de garantir que a empresa possua os profissionais adequados para a prestação dos serviços, assegurando a execução conforme os requisitos técnicos do contrato, sem que seja necessária a apresentação de documentação adicional sobre os profissionais.

## 12. DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo para avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após fase de recurso na Secretaria de Saúde do Município de Guarujá, setor Assistência Farmacêutica, no Paço Rafael Vitiello situado a avenida Santos Dumont, 640, Jardim Santo Antônio – Guarujá, 1º andar, sala 21 ou pelo e-mail: [farmacialicitacao@gmail.com](mailto:farmacialicitacao@gmail.com)

12.1. Comprovante de registro dos equipamentos a serem alocados vigente na ANVISA/Ministério da Saúde.

12.2. A justificativa para apresentação da comprovação dos produtos pela agência reguladora se estabelece, pois o registro de produto para Saúde é regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, que tem por finalidade promover a proteção da saúde, por meio do controle sanitário e a resolução e da RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico, do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.3. Ficha técnica/catálogo

12.3.1. Ficha técnica/catálogo em língua portuguesa do mesmo fabricante apresentado em conformidade com todas as especificações técnicas do presente termo de referência.

Justifica-se que a apresentação de ficha técnica se faz imprescindível, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas. Assim, se faz necessária a confrontação com a ficha técnica do produto, atitude esta que vai ao encontro aos princípios da eficiência e economicidade.

12.3.2. A ausência de entrega dos documentos técnicos no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora.

## 13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

## EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

13.1. Após a homologação do resultado, será lavrada o contrato, convocando o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motive justificado.

13.3. A Vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, com a prorrogação acontecendo anualmente e assim sucessivamente, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.33/2021

13.4. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses. Com a prorrogação, os quantitativos regressarão à sua totalidade.

13.5. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail para correspondência;

13.6. Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

13.7.1. Por razão de interesse público;

13.8. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações;

13.9. Por ocasião da entrega dos objetos, as notas fiscais deverão ser entregues com no numerus dos lotes correspondentes a cada entrega, quantidade, valor, bem como a marca e nome do objeto e do fabricante do produto.

## 14. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14.1. Os equipamentos deverão ser instalados no domicílio do paciente, conforme demanda indicada pelo do SIAD – (Serviço de Internação e Assistência Domiciliar) adotando-se todas as medidas de segurança pertinentes.

## 15. VISITA TÉCNICA

Não se aplica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## 16. PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS E INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo para início da entrega dos equipamentos e execução dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via correio eletrônico.

16.1. A empresa seguirá os seguintes critérios para instalação e conservação equipamentos:

16.1.1. Os equipamentos fornecidos pela contratada poderão ser novos, seminovos ou em bom estado de conservação.

16.1.2. Os equipamentos serão instalados no domicílio do paciente, por meio de técnicos capacitados que fornecerão as informações relativas ao uso do equipamento e cuidados a serem tomados. Tais informações deverão ser prestadas ao paciente bem como aos familiares/cuidadores, apresentando relatório desta atividade à Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.3. Efetuar manutenção preventiva mensalmente, entendendo-se por tal manutenção aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes, revisões e substituições de peças que visem a evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos.

16.1.4. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à utilização da oxigenoterapia conforme descrição deste termo de referência.

16.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

16.1.6. Manter equipe técnica informada para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos usuários e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos os chamados serão registrados pela contratada, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente.

16.1.7. Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos.

16.1.8. Instalar os equipamentos nas residências, por pessoal a habilitado, em perfeito estado de funcionamento, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir todos os materiais necessários para a instalação e treinamento para a família e cuidador.

16.1.9. Disponibilizar linha telefônica de baixo custo 0300 ou 0800 (ou que a empresa permita o contato telefônico a cobrar) para os cuidadores entrarem em contato para sanar dúvidas ou comunicar intercorrências.

16.1.10. Disponibilizar um número de telefone da central de atendimento 24 horas/dia ou qualquer outro sistema para o paciente entrar em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes.

16.1.11. Substituir imediatamente os equipamentos defeituosos, de modo a não prejudicar a saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

dos usuários do serviço, garantindo para isto, possibilidade de substituição durante 24 horas/dia.

16.1.12. Emitir uma Nota Fiscal por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes incluídos no programa dentro do mês.

16.1.13. Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, óbito etc., comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, quando tais fatos ocorrerem.

16.1.14. Proceder à troca do cilindro backup por cilindro cheio, quando houver esvaziamento dele (por quebra e/ou defeito do concentrador e/ou falta de energia elétrica), quando necessário.

16.1.15. É por conta da empresa esclarecer ao município e ao paciente a questão da recarga dos cilindros.

16.1.16. Na hora da entrega/instalação a empresa deverá entregar um relatório com todas as informações, como por exemplo: modo de uso, voltagem e esclarecimentos necessários para o manuseio do tal, também deve conter identificação dos itens (aparelho com o kit completo) para que na hora da retirada seja entregue conforme deixado.

16.1.17. O documento citado, deverá conter local, data, hora, e assinatura do responsável pelo recebimento, e uma cópia deverá ser encaminhada por e-mail para controle da contratante.

16.1.18. Atender o chamado (intercorrências) do paciente sempre que necessário.

## 17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As forma e critérios de seleção de fornecedores obedecerão cumulativamente, para o presente caso, as seguintes regras:

17.1. A proposta apresentada pela empresa, deverá seguir o modelo conforme anexo II deste termo de referência.

17.2. Na fase de lances, do certame licitatório, os fornecedores que registrarem suas propostas no sítio eletrônico de compras governamentais, poderão assim competirem entre si, dando suas ofertas a cada item.

17.3. As ofertas, como rege a lei de licitações, não podem ser superiores aos valores de media estimado, para cada item, em peça editalícia.

17.4. O ganhador da fase de lances, conforme regra do pregão, é o vencedor do item, apto a contratar com o município.

17.5. É necessária a apresentação de documentos técnicos, de habilitação e de credenciamento, segundo rotina do edital licitatório, para a efetiva homologação do processo licitatório.

17.6. O contrato será firmado a partir desses critérios e os pedidos realizados de acordo com realidade do município.

## 18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foram baseados no levantamento do site Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 19. DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1. A contratada deverá possuir sede ou filial em um raio de distância de no máximo 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura de Guarujá.

19.1.1. Este fator se justifica em razão da natureza do presente objeto, ou seja, a oferta de oxigênio deve apresentar condição terapêutica ininterrupta, neste sentido eventuais manutenções e substituições devem garantir a continuidade do tratamento.

19.2. A garantia dos serviços, deverão prevalecer por todo o período do contrato.

19.3. Na ocorrência de falha do aparelho que descaracterize descuido por parte do paciente, a Contratada se comprometerá em trocá-lo ou consertá-lo, sem ônus de qualquer natureza ao usuário e prefeitura.

## 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde Paço Rafael Vitiello situado a avenida Santos Dumont, 640, Jardim Santo Antônio – Guarujá, 1º andar, sala 21, já atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Ordem de Serviço (O.S.), CNPJ da Prefeitura de Guarujá bem como a indicação da Secretaria requisitante.

20.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, bem como o período de execução.

20.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

20.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

20.4.1. Multas previstas no presente ajuste;

20.4.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

20.4.3. Cobranças indevidas.

20.5. O cronograma de desembolso máximo será realizado de acordo com a previsão de liquidação da Secretaria Municipal de Finanças.

20.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da empresa vencedora, devendo os dados serem fornecidos por ela.

20.7. Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados de acordo com o consumo real e a cobrança deverá ser realizada da locação dos equipamentos via pro rata die, as recargas deverão ser oneradas ao município de acordo com o consumo mensal, estes deverão ser comprovados através



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

de relatório de fornecimento e demais documentos caso o fiscal de contrato assim desejar.

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A adequação orçamentária para o presente expediente não se aplica pois viabilizará a contratação de produtos previstos no Plano Anual de Contratações.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias

22.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.13. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas deste contrato.

22.14. Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito nos equipamentos e insumos.

22.15. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

22.16. Seguir o manual de instrução dos equipamentos informado pela COMODANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

22.17. Manter atualizada a relação dos pacientes a serem atendidos, bem como indicar prepostos responsáveis pelo gerenciamento do contrato.

22.18. Notificar a CONTRATADA no caso de descumprimento contratual.

22.19. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

22.20 Disponibilizar profissional, indicado pelo MUNICÍPIO, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.8. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

23.9. Realizar sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e técnicos, e áreas a fins, visando o correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de uso e manejo dele.

23.10. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

## EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes.

23.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.12. O envio e instalação dos equipamentos e insumos deverá ser de responsabilidade da Contratada sem ônus ao município.

23.13. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

23.14. Solicitar à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato.

23.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

23.16. Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Guarujá.

23.17. Corrigir os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da presente execução.

23.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em observância à Lei Federal n.º 13.709/2018;

23.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

23.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.30. A partir da assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, e obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas deste termo de referência, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

23.31. O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

23.32. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.

23.33. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

23.34. A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

23.35. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato pelo menor preço global, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

## 24. PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

24.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

24.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

24.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

24.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

24.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 25. CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data devidamente registrada em peça contratual

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9. Não serão admitidos, durante a vigência do contrato no período de 12 (doze) meses, pedido de realinhamento de preços e cancelamento de itens, que contrariem quaisquer regras da lei de licitações e contabilidade pública.

## 26. SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão:

**16.01** Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa:

**3.3.90.39.00**

Fonte:

Tesouro

Transferências e Convênios Federais Vinculados

## 27. FISCAL DO CONTRATO

27.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) fiscal, representante da Superintendência de Atenção Básica e Especializada a ser definido no momento da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## ANEXO A (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A (empresa ou pessoa física) ....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*”

Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## ANEXO B (MODELO)

### TOTAL GERAL

| Item                    | Descrição                                                                                                                                                 | Unidade | Total mensal | Total anual | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-------------|----------------|--------------|-------------|
| 01                      | Locação de concentradores de oxigênio de 5 litros com cilindros de backup e insumos necessários                                                           | Serviço | 150          | 1800        |                |              |             |
| 02                      | Locação de concentradores de oxigênio de 40 litros com cilindros de backup e insumos necessários                                                          | Serviço | 40           | 480         |                |              |             |
| 03                      | Locação mensal de 50 cilindros gasosos de no mínimo 8 m³ com suporte de cilindros com acessórios e insumos necessários para o bom atendimento ao paciente | Serviço | 50           | 600         |                |              |             |
| 04                      | Locação mensal de 150 cilindros gasosos de 1 m³ com carrinho de transporte e insumos necessários                                                          | Serviço | 150          | 1800        |                |              |             |
| 05                      | Oxigênio gasoso com pureza 99,5% para as recargas dos cilindros de reserva, cilindros avulsos e transporte.                                               | M³      | 2600         | 31.200      |                |              |             |
| Valor Total da Proposta |                                                                                                                                                           | Mensal  |              |             |                |              |             |
|                         |                                                                                                                                                           | Anual   |              |             |                |              |             |

**Obs.: Colocar na tabela acima, proposta de preços, valores unitários, total, mensal e anual dos gases e locação, já incluso todos os custos diretos e indiretos.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

|                                                                                   |                                                                                            |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  | <i>Município de Guarujá</i><br><i>Estado de São Paulo</i><br>Secretaria Municipal de Saúde | Edição:  | 03         |
|                                                                                   |                                                                                            | Data:    | 31/07/2024 |
|                                                                                   |                                                                                            | Revisão: | 02         |
|                                                                                   |                                                                                            | Página:  | 1 de 7     |

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SESAU FARM

#### 1. OBJETO PRETENDIDO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na Locação com instalação de Concentradores de Oxigênio e Equipamentos de Oxigenioterapia incluindo fornecimento de oxigênio (recarga) acessórios e manutenção preventiva e corretiva para atendimento domiciliar aos pacientes pertencentes a rede municipal de Saúde de Guarujá.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

A oxigenoterapia domiciliar é um tratamento que oferece uma quantidade extra de oxigênio, pré-determinada por um médico, para o paciente com problemas pulmonares doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) ou doenças respiratórias como fibrose pulmonar (FP) ou displasia bronco pulmonar (DBP).

Considerando que o ar ambiente – o ar que respiramos normalmente – possui 21% de oxigênio e 79% de outros gases, para que o nível de oxigênio no sangue seja considerado normal e haja oxigenação apropriada dos nossos tecidos, a saturação de oxigênio em nosso sangue deve ser superior a 88%. Apesar da poluição presente em quase todas as cidades, normalmente o ar ambiente é suficiente para nos manter oxigenados. Entretanto, para pessoas que possuem problemas pulmonares, essa quantidade não é suficiente pois, sozinhas, elas não são capazes de absorver todo o oxigênio que precisam. Nesses casos, o médico deve indicar tratamentos que ofereçam oxigênio suplementar.

##### 2.1. Objetivo Estratégico

##### 2.2. Motivação da Contratação

O oxigênio é componente essencial para manutenção da vida e indispensável para os pacientes em tratamentos. O regime adotado será o contrato da prestação de serviços considerando que esse, é o meio mais adequado para a execução deste serviço, pois deverão ser feitas nas residências dos pacientes, com endereços fornecidos a contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

|                                                                                   |                                                                                                   |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <b>Município de Guarujá</b><br><b>Estado de São Paulo</b><br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | <b>Edição:</b>  | <b>03</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Data:</b>    | <b>31/07/2024</b> |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Revisão:</b> | <b>02</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Página:</b>  | <b>2 de 7</b>     |

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a escolha por se tratar de contrato pelo menor preço global, pois os produtos não comportam, embora distintos, materialmente a possibilidade de divisão, sem qualquer prejuízo para a administração. Sendo assim, a divisão por item não é a opção mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes premissas:

- ✓ Os produtos em questão devem conter as especificações descritas neste termo de referência com o intuito de que garantir a qualidade do material ofertado.
- ✓ A tecnologia de saúde em questão deve seguir não somente um padrão na nomenclatura, mas estar sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Então, como forma de exigência, a presente aquisição exigirá o registro vigente na ANVISA do produto.
- ✓ O contrato poderá ser renovado após 1 (um) ano, por igual ou sucessivos períodos conforme a Lei 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no conforme Portal Nacional de Contratações Públicas e varejo, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

As possíveis soluções foram as seguintes:

1. Adesão de contrato por outros órgãos públicos;
2. Do tipo de concentrador e cilindro a ser escolhido;
3. Realizar licitação própria para locação de concentradores, pela modalidade Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

|                                                                                   |                                                                                                   |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <b>Município de Guarujá</b><br><b>Estado de São Paulo</b><br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | <b>Edição:</b>  | <b>03</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Data:</b>    | <b>31/07/2024</b> |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Revisão:</b> | <b>02</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Página:</b>  | <b>3 de 7</b>     |

| ITEM | OBJETO                                                                                                                    | INSTRUMENTO                          | ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO                                                                                                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Locação Mensal de 150 kits de Oxigenoterapia Domiciliar. Equipamento do tipo Concentrador de Oxigênio para uso medicinal, | Solicitação de estimativa por e-mail | Anexo complementar Scim processo 29.994/2024                                                                                  |
| 2    | Locação Mensal de até 40 Kits de oxigenoterapia domiciliar, para pacientes que não podem realizar uso de concentradores   | Solicitação de estimativa por e-mail | Anexo complementar Scim processo 29.994/2024                                                                                  |
| 3    | Locação Mensal de até 50 cilindros de Oxigênio Gasoso com capacidade mínima de 8m³,                                       | Contrato nº 65/2024-07-15/2024       | <a href="https://pncp.gov.br/ap/contratos/01616420000160/2024/57">https://pncp.gov.br/ap/contratos/01616420000160/2024/57</a> |
| 4    | Locação Mensal de até 150 cilindros de Oxigênio Gasoso com capacidade de 1m³.                                             | Solicitação de estimativa por e-mail | Anexo complementar Scim processo 29.994/2024                                                                                  |
| 5    | Oxigênio gasoso com pureza 99,5%.                                                                                         | Contrato nº 131/2024 Valor           | <a href="https://pncp.gov.br/ap/contratos/08732174000150/2024/39">https://pncp.gov.br/ap/contratos/08732174000150/2024/39</a> |

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento de mercado, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico em forma de contratação de empresa especializada no fornecimento de concentradores e oxigênio medicinal, pois por meio deste é possível atender os pacientes que necessitam de suporte respiratório de forma contínua, o melhor atendimento contínuo e especializado da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

|                                                                                   |                                                                                            |          |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|  | <i>Município de Guarujá</i><br><i>Estado de São Paulo</i><br>Secretaria Municipal de Saúde | Edição:  | 03         |
|                                                                                   |                                                                                            | Data:    | 31/07/2024 |
|                                                                                   |                                                                                            | Revisão: | 02         |
|                                                                                   |                                                                                            | Página:  | 4 de 7     |

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidade estimada para a contratação, foi apontada pela gestora da Unidade onde os pacientes que necessitam deste suporte são devidamente acompanhados pelos profissionais do SIAD (Serviço de Internação e Assistência Domiciliar).

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação mensal teve como base uma pesquisa realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas e solicitação de estimativa conforme anexo I.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O presente contrato de prestação de serviços seguirá a lógica do menor preço global e prosseguirá de acordo com o proposto no termo de referência.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existe contratação correlata pois o objeto não depende de outros produtos para o atendimento.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação tem previsão contemplada no Plano Anual de Contratações, mantendo-se prejudicada a previsão com a Lei Orçamentária Anual (LOA), por tratar contrato, cujas estimativas podem superar a demanda do município. Isso se deve a imprevisibilidade de demanda, devido a sazonalidade e surtos de agravos de saúde como a que acomete a nossa região, exemplificando-se aqui, dengue, que requer maiores demandas de analgésicos, antipiréticos, soluções parenterais de grande volume; acidentes por poluentes atmosféricos na região portuária, que requerem mais nebuliza. A presente contratação tem previsão contemplada no Plano Anual de Contratações, mantendo-se prejudicada a previsão com a Lei Orçamentária Anual (LOA), por tratar de contrato, cujas estimativas podem superar a demanda do município. Isso se deve a imprevisibilidade de demanda de novos casos de doença pulmonar obstrutiva crônica, seja por fatores genéticos ou por ausência de hábitos saudáveis, que pode contribuir para o desenvolvimento e agravamento da patologia.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

|                                                                                   |                                                                                                   |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <i>Município de Guarujá</i><br><i>Estado de São Paulo</i><br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | <b>Edição:</b>  | <b>03</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Data:</b>    | <b>31/07/2024</b> |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Revisão:</b> | <b>02</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Página:</b>  | <b>5 de 7</b>     |

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir de forma contínua e eficaz, o tratamento domiciliar para os pacientes, que apresentam indicação clínica de oxigenoterapia disponibilizado aos usuários da rede atendidos pelo SIAD. Com isso pretende-se proporcionar maior conforto aos pacientes com insuficiência respiratória. O município entende que a manutenção deste serviço atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- A. Superintendência de Compras publicar o Contrato de Prestação de Serviço no prazo de até 8 meses a partir do início do processo.
- B. Secretaria de Finanças garantir recurso financeiro para a execução presente contratação assim que for homologados os vencedores.
- C. Secretaria Municipal de Saúde realizar a previsão adequada dos valores para a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- D. Estimativa para 2024, caso o município mantenha o contrato Cláusula resolutiva de término de contrato, caso assim uma Organização de Saúde admita a presente responsabilização.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Visando a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, o município possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos do serviço da saúde (RSS), em conformidade com a resolução RDC nº 306 (07/12/2004 – ANVISA), mantendo o bom estar do ambiente do município, entretanto não há previsão de impactos ambientais nesse tipo de contratação.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a realização do sistema por meio de contrato de prestação de serviço mostra-se tecnicamente necessário. Pelo exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

## 15. JUSTIFICATIVA (DA VIABILIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

|                                                                                   |                                                                                                   |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <b>Município de Guarujá</b><br><b>Estado de São Paulo</b><br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | <b>Edição:</b>  | <b>03</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Data:</b>    | <b>31/07/2024</b> |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Revisão:</b> | <b>02</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Página:</b>  | <b>6 de 7</b>     |

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação para atender as necessidades do município, foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

**16. RESPONSÁVEIS - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Gabriel da Silva Carvalho – Prontuário 222.024

Telefone/ramal: 13 - 3308 7790/ RAMAL 7749

EMAIL: [farmacialicitacao@gmail.com](mailto:farmacialicitacao@gmail.com)

**17. APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Juçara Barga do Nascimento - prontuário: 16.569 - Processo digital: 29.994/2024

**18. AUTORIDADE COMPETENTE**

Marcio Chaves Pires - Prontuário 23.040 - Processo digital: 29.994/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

|                                                                                   |                                                                                                   |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|  | <b>Município de Guarujá</b><br><b>Estado de São Paulo</b><br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | <b>Edição:</b>  | <b>03</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Data:</b>    | <b>31/07/2024</b> |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Revisão:</b> | <b>02</b>         |
|                                                                                   |                                                                                                   | <b>Página:</b>  | <b>7 de 7</b>     |

## Anexo I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM                         | DESCRIPTIVO                                                                                                               | UNIDADE | ESTIMATIVA ATUAL | ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO | ESTIMATIVA VALOR MENSAL |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1                            | Locação Mensal de 150 kits de Oxigenoterapia Domiciliar. Equipamento do tipo Concentrador de Oxigênio para uso medicinal, | Serviço | 1800             | R\$ 450,00                | R\$ 810.000,00          |
| 2                            | Locação Mensal de até 40 Kits de oxigenoterapia domiciliar, para pacientes que não podem realizar uso de concentradores   | Serviço | 480              | R\$620,00                 | R\$ 297.600,00          |
| 3                            | Locação Mensal de até 50 cilindros de Oxigênio Gasoso com capacidade mínima de 8m³,                                       | Serviço | 600              | R\$70,00                  | R\$ 42.000,00           |
| 4                            | Locação Mensal de até 150 cilindros de Oxigênio Gasoso com capacidade de 1m³.                                             | Serviço | 1800             | R\$150,00                 | R\$ 270.000,00          |
| 5                            | Oxigênio gasoso com pureza 99,5%.                                                                                         | M³      | 31.200 m³        | R\$ 23,00                 | R\$ 717.600,00          |
| Estimativa valor do contrato |                                                                                                                           |         |                  |                           | <b>R\$ 2.137.200,00</b> |



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | QTDE   | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR MÉDIO GLOBAL | CÓDIGO |
|------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|
| 01   | SEVIÇO | 01      | Contratação de empresa especializada em Locação com instalação de Concentradores de Oxigênio e cilindros e Equipamentos de Oxigenioterapia incluindo fornecimento de oxigênio (recarga), acessórios e manutenção preventiva e corretiva para atendimento domiciliar aos pacientes pertencentes a rede Municipal de Saúde de Guarujá | R\$ 3.524.040,00   | 16128  |

**COMPOSIÇÃO DO GRUPO**

| ITEM | QTDE MENSAL | UNIDADE        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR MÉDIO ANUAL |
|------|-------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 01   | 150         | Serviço        | Locação de concentradores de oxigênio de 5 litros com cilindros de backup e insumos necessários                                                                       | R\$ 349,25           | R\$ 52.387,50      | R\$ 628.650,00    |
| 02   | 40          | Serviço        | Locação de concentradores de oxigênio de 40 litros com cilindros de backup e insumos necessários                                                                      | R\$ 605,50           | R\$ 24.220,00      | R\$ 290.640,00    |
| 03   | 50          | Serviço        | Locação mensal de 50 cilindros gasosos de no mínimo 8 m <sup>3</sup> com suporte de cilindros com acessórios e insumos necessários para o bom atendimento ao paciente | R\$ 122,50           | R\$ 6.125,00       | R\$ 73.500,00     |
| 04   | 150         | Serviço        | Locação mensal de 150 cilindros gasosos de 1 m <sup>3</sup> com carrinho de transporte e insumos necessários                                                          | R\$ 106,25           | R\$ 15.937,50      | R\$ 191.250,00    |
| 05   | 2.600       | m <sup>3</sup> | Oxigênio gasoso com pureza 99,5% para as recargas dos cilindros de reserva, cilindros avulsos e transporte.                                                           | R\$ 75,00            | R\$ 195.000,00     | R\$ 2.340.000,00  |

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 293.670,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais).</b>       |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 3.524.040,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quarenta reais).</b> |

**Valor Estimado Global: R\$ 3.524.040,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quarenta reais).**

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial **PREVALECERÁ** o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | QTDE   | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR MÉDIO GLOBAL | CÓDIGO |
|------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|
| 01   | SEVIÇO | 01      | Contratação de empresa especializada em Locação com instalação de Concentradores de Oxigênio e cilindros e Equipamentos de Oxigenioterapia incluindo fornecimento de oxigênio (recarga), acessórios e manutenção preventiva e corretiva para atendimento domiciliar aos pacientes pertencentes a rede Municipal de Saúde de Guarujá |                    | 16128  |

### COMPOSIÇÃO DO GRUPO

| ITEM | QTDE MENSAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR MÉDIO ANUAL |
|------|-------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 01   | 150         | Serviço | Locação de concentradores de oxigênio de 5 litros com cilindros de backup e insumos necessários                                                                       |                      |                    |                   |
| 02   | 40          | Serviço | Locação de concentradores de oxigênio de 40 litros com cilindros de backup e insumos necessários                                                                      |                      |                    |                   |
| 03   | 50          | Serviço | Locação mensal de 50 cilindros gasosos de no mínimo 8 m <sup>3</sup> com suporte de cilindros com acessórios e insumos necessários para o bom atendimento ao paciente |                      |                    |                   |
| 04   | 150         | Serviço | Locação mensal de 150 cilindros gasosos de 1 m <sup>3</sup> com carrinho de transporte e insumos necessários                                                          |                      |                    |                   |

|                                               |       |                |                                                                                                             |  |  |  |
|-----------------------------------------------|-------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 05                                            | 2.600 | m <sup>3</sup> | Oxigênio gasoso com pureza 99,5% para as recargas dos cilindros de reserva, cilindros avulsos e transporte. |  |  |  |
| VALOR TOTAL MENSAL: R\$ ( valor por extenso ) |       |                |                                                                                                             |  |  |  |
| VALOR TOTAL ANUAL: R\$ ( valor por extenso )  |       |                |                                                                                                             |  |  |  |

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições da prestação dos serviços: Conforme Anexo I do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 11 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Nome do Banco:**

**Número do Banco:**

**Nome da Agência:**

**Número da agência:**

**Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, E A EMPRESA XXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CILINDROS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENIOTERAPIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA), ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS PACIENTES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede no(a) Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito, **Dr. VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, domiciliado a Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, portador da Cédula de Identidade/RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade/estado civil/profissão/cargo na empresa), portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ doravante nomeada apenas **CONTRATADA** e o(a) tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2023 e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em Locação com instalação de Concentradores de Oxigênio e cilindros e Equipamentos de Oxigenioterapia incluindo fornecimento de oxigênio (recarga), acessórios e manutenção preventiva e corretiva para atendimento domiciliar aos pacientes pertencentes a rede Municipal de Saúde de Guarujá**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de limitação máxima inicial de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

) sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo fiscal designado pelo ordenador de despesa.

**Parágrafo primeiro** - As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde Paço Rafael Vitiello situado a avenida Santos Dumont, 640, Jardim Santo Antônio – Guarujá, 1º andar, sala 21, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Ordem de Serviço (O.S.), CNPJ da Prefeitura de Guarujá bem como a indicação da Secretaria requisitante.

**Parágrafo segundo** - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, bem como o período de execução.

**Parágrafo terceiro** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** ou a crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

**Parágrafo quarto** - Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados de acordo com o consumo real e a cobrança deverá ser realizada da locação dos equipamentos via pro rata die, as recargas deverão ser oneradas ao município de acordo com o consumo mensal, estes deverão ser comprovados através de relatório de fornecimento e demais documentos caso o fiscal de contrato assim desejar.

**Parágrafo quinto** - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação.

**Parágrafo sexto** - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

**Parágrafo sétimo** - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas deste contrato.

8.1.13 Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito nos equipamentos e insumos.

8.1.14 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

8.1.15 Seguir o manual de instrução dos equipamentos informado pela COMODANTE.

8.1.16 Manter atualizada a relação dos pacientes a serem atendidos, bem como indicar prepostos responsáveis pelo gerenciamento do contrato.

8.1.17 Notificar à CONTRATADA no caso de descumprimento contratual.

8.1.18 Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

8.1.19 Disponibilizar profissional, indicado pelo MUNICÍPIO, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

9.1.8 Realizar sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e técnicos, e áreas a fins, visando o correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de uso e manejo dele.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.11 O envio e instalação dos equipamentos e insumos deverá ser de responsabilidade da Contratada sem ônus ao município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

9.1.12 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.1.13 Solicitar à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato.

9.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

9.1.15 Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Guarujá.

9.1.16 Corrigir os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da presente execução.

9.1.17 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em observância à Lei Federal n.º 13.709/2018;

9.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.24 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.25 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.27 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.29 A partir da assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, e obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas deste termo de referência, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.1.30 O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

9.1.31 Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.

9.1.32 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

9.1.33 A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

9.1.34 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato pelo menor preço global, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 *A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2024.

VALTER SUMAN

Prefeito

(nome do Secretário)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (nome da Secretaria)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

---

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

(nome da empresa)

(representante legal)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_